



### TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em veículos ônibus com equipamentos adequados, para correção de problema apresentados no ônibus QJN 7E28 que realiza o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município para manter de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

#### 2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

3.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MENOR VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Mola dianteira parabólica 2ª	Und	01	R\$=547,30	R\$=547,30
2	Mola dianteira parabólica 3ª	Und	01	R\$=539,80	R\$=539,80
3	Pino centro	Und	01	R\$= 15,00	R\$= 15,00
4	Bucha mola dianteira blindada	Und	02	R\$=85,00	R\$=164,00
5	Mão de obra vazamento sistema de ar suspensão dianteira e porta.				R\$ 430,00
				TOTAL	R\$=1.696,10

Apresenta-se o valor estimado de R\$ 1.696,10 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais com dez centavos) para aquisição de serviços mecânicos com fornecimento de peças para correção do problema apresentado no referido veículo.

Foi descrito os item conforme orçamento da empresa especializada.

#### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tel. (49)3339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de obras e Serviços Urbanos.

Função Programática	Conta
05.001.12.361.0004.2008	35 -1.500.1001.1001

## 5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação será até a correção do problema apresentado no ônibus..

## 6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição de prestação de serviços especializado de mecânicos e fornecimento de itens conforme descrito no item 2 , sendo possível a partir desta contratação, agilidade nos consertos do veículo, para que possamos continuar atendendo com eficiência a demanda no transporte escolar de todos os estudantes.

## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação das quantidades de mão de obra dos serviços e peças se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

**7.3 Condições de recebimento:** Os serviços e peças serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade.

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**8.1 Prazo:** O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.

**8.2 Local:** Será indicado na AF, os serviços a serem prestados e as peças solicitadas pela secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade do setor.

## 9. PROPOSTA



A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.**

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo os reparos, manutenções e aquisição de peças para o veículo, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- **Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no veículo ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 Cabe à Contratante:**

- 13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- 13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do setor.

**13.2** A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

#### **Fiscal de Contrato:**

##### **a) Secretaria de Educação, e Cultura:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**